

O CONSELHEIRO JOÃO CRISPINIANO SOARES*

THE COUNSELOR JOÃO CRISPINIANO SOARES

*Manoel M. de Figueiredo Ferraz***

Introdução

Escrever sobre alguém a cujo respeito rareiam informações, escasseiam, dados históricos e fontes de consulta, não é tarefa das mais fáceis, como poderia parecer inicialmente a quem se dispusesse empreender empresa de tamanho vulto.

E quando tal obra é entregue a um simples alo no dos bancos acadêmicos, aumentam sem dúvida os transtornos e embaraços.

Tirar, pois, um personagem da obscuridade em que vive, trazê-lo à luz do mundo dos vivos, modelar-lhe os contornos, descrever-lhe o perfil, salientar-lhe os traços físicos, prescrutar-lhe as idéias e pensamentos e por fim situá-lo no meio em que viveu e nasceu, é obra que ultrapassa, e muito, as possibilidades de um ingênuo e inexperiente acadêmico.

Daí as inúmeras e incontáveis dificuldades que encontramos para escrever algo sobre a vida de Crispiniano. O Mestre de Direito, até os dias presentes, viveu dentre aqueles que residem na imensa galeria dos varões desconhecidos.

Poucos são os que o conhecem, apesar do seu passado ilustre; os atuais habitantes da cidade que o viu crescer, apenas pelo fato de ter sido dado o seu nome a uma de nossas vias públicas; os alunos da Academia por defrontarem diariamente a sua figura imponente e ma gestora, pintada num quadro a óleo que orna os salões de nossa Biblioteca.

De resto, nada, Crispiniano é um Ilustre desconhecido.

Dessa forma, bem andou a Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito, ao estabelecer como tese do concurso anual, uma biografia do Conselheiro Crispiniano, pois assim nada mais fez do que retirar do ostracismo em que vivia o egrégio professor e colocá-lo no seio daqueles donde, há muito, deveria estar.

Mas, o enérgico romanista deve ter ficado ofendido.

Afinal de contas, ser trazido ao mundo dos personagens conhecidos, pelas mãos de um réles acadêmico, o qual embora bacharelando nem ao menos sobraçava a inconfundível “pasta do quinto anista”. E para trazer o Mestre de retorno às paginas do livro da existência, meu Deus, que luta.

* A Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São, pelos seus dirigentes, entenderam de dar publicidade à vida e obra dos que nela ingressaram, instituindo, na oportunidade, concurso sobre a vida do Conselheiro Crispiniano, figura conhecida e pouco, quer no campo científico, quer no político. O primeiro mestre de Direito Romano da Academia do Largo São Francisco revive pela pesquisa dos então alunos participantes do certame evocativo, sendo Relator do concurso em apreço o saudoso jurista, Professor Aureliano Leite, que o classificou em primeiro lugar.

** Aluno do 5º ano do curso de bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1945.

Na vasta galeria onde residem os seres do passado, despercebidos no presente, e que esperam ansiosamente a figura amiga de algum historiador que de lá os vá desencantar, é que fomos; encontrar o nosso biografado.

Ao penetrarmos nos tortuosos corredores da monumental galeria, de início, tropeçamos em senadores encasacados, deputados do Segundo Império ainda com discursos por acabar, poetas de longos cabelos, generais de fardas empoeiradas, cujo gênio militar passou despercebido aos cronistas e narradores; acadêmicos e quantos antigos membros da Sociedade Epicurista, que nem ao menos o grau de bacharel chegaram a receber, ceifados que foram pela morte prematura; enfim mil figuras e personagens escondidos sob o manto espesso das brumas do passado.

E onde encontrar o romanista dos velhos tempos? Já íamos desistir de tal intento. Mas, eis que a um canto esbarramos com um vulto enérgico e altivo sentado estava ele a ler calmamente um pequeno volume de páginas escurecidas. Aproximamo-nos mais; o compêndio era de Puchta.

Raciocinamos rápido. Devia ser ele. Sim, era o Conselheiro Crispiniano. Só ele possuía Puchta no Brasil... Velho lente achava-se isolado naquele canto. Os seus amigos inseparáveis, Ramalho, Chaves e Gabriel dos Santos já não mais lhe faziam companhia. De há muito o haviam abandonado. Contamos ao sábio romanista o que lá nos levava. Tinham-nos incumbido de trazê-lo de regresso. Crispiniano sorriu. Um aluno do curso jurídico ousar tal empresa... Indubitavelmente era um absurdo.

Isto deveria ser feito por um escritor de nome ou por algum membro da Academia de Letras. Mas, nunca por um acadêmico.

Finalmente, o mestre de Direito Romano ante nossa insistência acedeu ao pedido que lhe fazíamos. Levantou-se, fechou o livro de Puchta e vagarosamente acompanhou-nos de retorno ao mundo dos vivos.

E agora, é com imensa satisfação que apresentamos a figura do Conselheiro Crispiniano.

Apresentamos tal qual o encontramos “alto, cheio de corpo, lábios finos”. O resto diremos a seguir:

a Europa no início do século XIX - as conquistas de Napoleão - a vinda da família imperial portuguesa para O Brasil - a sua instalação no Rio de Janeiro - São Paulo em 1809 - a freguesia dos Guarulhos - O nascimento, de João Crispiniano Soares - os seus progenitores - a mudança para a capital da província - seus estudos primários - os primeiros empregos - a criação dos cursos jurídicos no Brasil - as academias de São Paulo e Olinda - a vida acadêmica nas duas escolas.

No início do século XIX terrível e devastadora guerra assolava os imensos territórios do continente europeu. Poucas eram as nações que haviam escapado ao jugo francês; umas

pela posição geográfica e outras Inacessíveis pela distância .
Não é necessário frisar que dentre elas estavam a Inglaterra
e a gigantesca Rússia.

A verdade é que o poderoso Imperador corso jamais conseguiu atravessar o estreito Canal da Mancha e nas imensas estepes russas encontrou as ruínas do seu poderio militar. Todavia, Portugal, pequeno e sem grandes recursos, foi logo incorporado ao novo império que, na Europa, acabava Napoleão de criar. Assim, teve a Corte lusitana, para não cair nas garras do general Junot, que fugir e o refúgio escolhido foi o vice-Reino do Brasil.

Chegando ao Brasil, em meados de 1808, trataram os fidalgos portugueses de se instalar na antiga cidade de São Sebastião, que se viu transformada, assim, em capital do novo Império, que D. João VI acabava de criar na América do Sul.

Se na verdade lucrou o Rio de Janeiro com a vinda dos reais fugitivos, pouco ou quase nada se beneficiou o resto do País com tal acontecimento. E São Paulo não foi exceção à regra.

Quando no Brasil chegaram os ilustres membros da Casa de Bragança, governava São Paulo o lusitano Antonio José da França e Horta, que exerceu o cargo de governador de 1802 a 1811. Somente esteve afastado do governo três meses, por motivo de licença. Nesse interior, as rédeas do governo da província foram entregues a uma Junta Governativa integrada pelo Bispo D. Mateus de Abreu Pereira, pelo ouvidor-geral Miguel de Azevedo e pelo intendente de Marinha José Maria do Souto. Essa Junta exerceu o mandato de junho a outubro de 1808.

A sede do Governo era na cidade de São Paulo, cuja população pouco passava da casa das dez mil almas.

A cidade achava-se localizada num imenso planalto, dominando extenso vale; distava de Santos, porto de mar, cerca de 11 léguas. As suas ruas, em geral, eram feias, tortuosas e estreitas. As casas, quase todas pintadas de branco, eram mal construídas, sendo poucas as assobradadas. Algumas, na verdade, tinham um belo aspecto arquitetônico e nelas residiam as pessoas de maiores posses. Geralmente localizavam-se no meio de aprazíveis pomares ou chácaras onde as jabuticabeiras eram numerosas. Não havia iluminação nem calçamento. A água potável era retirada à distância e distribuída aos moradores.

Não longe da cidade, mais ou menos a 16 km a NNE, situava-se um agrupamento de casas, em um lugar que era conhecido por Freguesia da Conceição dos Guarulhos. Seus habitantes dedicavam-se ao cultivo da cana e ao plantio de cereais.¹

¹ O lugar onde está atualmente localizado Guarulhos foi habitado, quando do descobrimento do Brasil, por uma tribo da nação Guaianaz. Em 1685 já havia um pequeno agrupamento de casas, sendo conhecida essa pequena aldeia por Nossa Senhora da Conceição de Guarulhos. Ao paulista, padre João Álvares, deve-se à criação da capela que foi o núcleo da povoação.

Pois, foi neste humilde povoado que, em 1809, nascia uma criança que recebia o nome de João. João Crispiniano Soares era o nome por inteiro.

Era filho natural do major José Soares de Camargo e de D. Inez Joaquim de Oliveira, senhora de grande beleza e muita querida pelos dotes de alma e coração e cuja única fraqueza, conforme fez ver Almeida Nogueira, fora o filho ilustre.

Com enormes dificuldades lutou D. Inez logo após o nascimento do filho. Pobre, ser; recursos e sem proteção, trabalhava arduamente para o sustento próprio e do filho querido.

Atravessando privações de toda espécie e sem esperança de melhoria, mudou-se para a cidade de São Paulo.

Nessa época tinha Crispiniano 11 anos de idade.

Em São Paulo foi a reduzida família residir pelos lados da R. do Carmo, perto do antigo convento de Anchieta, atual Secretaria da Educação.

Embora criança, iniciou Crispiniano a luta pela vida. Trabalhava de dia e estudava de noite. Dizem mesmo os cronistas da época que chegava a aproveitar a parca luz de um lampião existente na R. do Carmo para poder estudar suas lições.

Sempre com grandes sacrifícios conseguiu terminar seu curso de preparatórios, donde iria se matricular na Faculdade de Direito

Já se encontrava porém Crispiniano, nessa ocasião, como porteiro do Conselho Geral da Província, donde iria se transferir mais tarde para exercer o mesmo cargo na Secretaria do Governo.

Aliás, cumpre-nos fazer acentuar desde já que o fato de ser Crispiniano de origem humilde e modesta iria influir extraordinariamente na formação do seu caráter, conforme veremos mais tarde. Artur Mendes estudando o seu perfil nos diz: “Crispiniano vinha de muito obscura camada social e nem desassombradamente usava o nome que trazia. Dai a origem duma desconfiança, o gérmen duma cólera morando ambas em seu espírito, ambas tentando empecer-lhe os movimentos”. Contra isso, reagia habilmente procurando envaidecer-se do que havia sido e com que havia chegado a ser.

No ano de 1827 deu-se a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, acontecimento esse que iria influir de maneira extraordinária no espírito de Crispiniano. Pelo decreto de 11 de Agosto de 1827 duas foram as Academias criadas; a de Olinda e a de São Paulo.

Quando se inauguraram os cursos jurídicos, a cidade de São Paulo pouco ou quase nada havia progredido em relação ao início do século. Não se expandira; ficara “equilibrada nas pontas dos despenhadeiros, receios de escorregar pelas ladeiras lamacentas todas sarapintadas de lama”.²

² VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a história da Academia de São Paulo*. São Paulo: Saraiva, 1924.

Todavia, com a criação da Academia e conseqüente vinda de numerosos jovens ávidos pelo ambicionado diploma de bacharel, o cenário paulistano mudou-se como por encanto.

Nas esquinas, até então despovoadas e vazias, passaram a se formar grupos de jovens acadêmicos que se compraziam, em discutir tanto as doutrinas filosóficas em vigor na época como a situação política que o Império atravessava.

Mal batia o sino do mosteiro, dando as 9 badaladas, dispersavam-se rápidos rumo a Academia onde iriam ouvir as preleções dos primeiros mestres de Direito, cujas vozes altissonantes faziam-se ecoar pelas paredes do velho casarão do antigo mosteiro dos franciscanos.

Havia certa semelhança entre a vida acadêmica, dos alunos da Academia de São Paulo com a dos de Olinda. Prova concreta disso temos no escrito do Barão de Penedo que cursou a escola da bela cidade nordestina e sobre o panorama acadêmico assim se expressou:

A nossa vida era completamente escolástica. Concorria para isso a isolamento da velha cidade, limitada em número de habitantes, sem recursos nem distrações. Conhecíamos por assim dizer quase todos os moradores, a começar do chantre da Sé, socialmente as idéias, os hábitos, o espírito de corporação formaram para os acadêmicos uma existência à parte. Dominávamos inteiramente a cidade a título de corpo acadêmicos. A vida era geralmente em comum com alguns colegas, quase sempre provincianos o que - chamávamos Repúblicas. A Bahia dava seu maior contingente de estudantes do que o Norte, o que talvez concorria para o bairrismo de província que então existia, mas como acadêmicos, eram uníssonos e solidários. Olinda semelhava à antiga Coimbra donde tinham vindo alguns brasileiros findar o bacharelado desde que se tinham criado os dois cursos jurídicos em. São Paulo e Pernambuco. Menos a batina e o gorro da velha academia, os costumes, os ditos chistosos ou cabalísticos, até as denominações que ainda hoje ficaram de “cafajeste” e “futrica”. O estudo era sério e proveitoso. A freqüência obrigatória das aulas no tempo letivo e os exames em geral de alguma severidade tornavam o curso anual objeto de cuidado para o estudante carecedor desse estímulo.

Tal escrito evidencia-nos logo o quanto parecida tinha a vida acadêmica de Olinda com a de São Paulo. Basta um ligeiro conhecimento da história da Academia de São Paulo para essa semelhança saltar à primeira vista.

O que as duas Academias significaram para nossa terra, acho que não é preciso salientar. Um ligeiro olhar na historia do Brasil, principalmente no período do segundo Império, é o bastante.

- O acadêmico;
- Corpo de professores da Academia de São Paulo em 1830;
- O ingresso de Crispiniano no curso jurídico - seus colegas de turma - o lente de
- Direito Natural- o compendio;
- De Avelar Brotero e o parecer da Assembléia Legislativa;
- Seu curso na Academia - os fatos importantes da época;
- A morte de Libero Badaró - os principais amigos de Crispiniano: Ramalho e Chaves - o prêmio que a Congregação conferiu;
- A vida social de São Paulo por volta do ano de 1834 os costumes e hábitos dos paulistanos - o diploma de bacharel - o curso de doutorado.

Quando Crispiniano matriculou-se na Academia tinha 21 anos de idade. Nesse mesmo ano ingressaram também os seguintes alunos; Joaquim Inácio Ramalho (de quem, seria mais tarde um dos maiores amigos), Francisco Bernardino Ribeiro, Padre Ildefonso Xavier Ferreira, João Carlos da Silva Telles, José Ildefonso de Souza Ramos, Joaquim Otaviano Nébias, Francisco de Paula Negreiros Josino do Nascimento Silva, Carlos Antonio Cordeiro e Antonio Augusto de Queiroz.

Desses, três mais tarde tomariam assento dentre os membros da Congregação da Academia. E Crispiniano seria um deles.

No primeiro ano do curso jurídico lecionava a cadeira de Direito Natural, o Conselheiro Avelar Brotero, que exercia também o cargo de secretário da Academia. Era uma figura interessante, quer como lente, quer como secretário, sendo famosas as constantes rixas que tinha com o Diretor, Arouche Rendon. Seus conhecimentos de Direito eram parcos e não tinha, ademais, interesse em aprofundá-los. Embora fossem já conhecidas as teorias de Montesquieu e as doutrinas filosóficas de Kant, teimava Brotero em ensinar aos seus alunos teorias errôneas e absurdas, muitas delas de incrível estupidez. Resolveu certa vez, a fim de facilitar aos alunos o estudo da cadeira, publicar um compendio de Direito Natural enviando-o, conforme rezava o Estatuto, à Assembléia Legislativa, para a devida aprovação.

Mas, ao que parece a obra do catedrático lusitano não foi bem recebida pelos ilustres deputados, pois que sobre a mesma disse Lino Coutinho, na sessão de 8 de Julho de 1830:

Foi oferecido aqui à Câmara um compendio de Direito Natural, feito por um lente da escola de Direito de São Paulo, compendio esse que é a vergonha das vergonhas pelas suas Imbecilidades, e mesmo prejudicial pelas más doutrinas, que nele se encerram.

Todavia, o mestre de Direito Natural pouco se Impressionou com a opinião emitida sobre a sua obra.

No ano de 1839, quando matriculou-se Crispiniano na Academia, por motivos vários não foi realizada a tradicional festa com a qual a Congregação e os estudantes costumavam comemorar a data natalícia - do Imperador D. Pedro I.

Nesse mesmo ano, um grande acontecimento abalou profundamente os habitantes da provinciana cidade de Anchieta; o estúpido e traiçoeiro assassinato do jornalista Italiano Líbero Badaró agitou-se São Paulo inteiro. A população indignada exigia a imediata execução dos supostos criminosos, três pobres alemães, a quem se imputavam como tendo sido os autores da terrível tragédia. Um deles foi enforcado e os outros dois foram absolvidos. Mais tarde descobriu-se o verdadeiro autor do homicídio. Mas tarde demais; o erro judicial estava feito.

Iniciadas as aulas na Academia, destacou-se logo Crispiniano de seus colegas pela sua extrema dedicação aos estudos.

Fez-se amigo de Ramalho amizade esta que os uniu durante todo o tempo em que viveram. A eles, no ano seguinte juntou-se Manoel Jose Chaves, passando então a constituir um trio inseparável. Familiarmente, costumava-se tratar por o “João”, o “Joaquim”, o Manoel. Como era hábito dos antigos paulistanos, no trato recíproco empregavam o verbo, o adjetivo possessivo, o pronome, na segunda pessoa do plural, e diziam: Oh Joaquim, disse-me uma coisa: sabeis bem a vossa lição? - Porque me perguntais, João? - Porque vos vi ontem à noite no pátio do colégio.

Ao finalizar o terceiro ano do curso jurídico, tal foram as notas obtidas por Crispiniano, que resolveu a Congregação da Academia conceder-lhe um premio, constante de um diploma assim redigido:

- A Congregação Geral dos Lentes da Academia de Ciências Jurídicas da cidade de São Paulo, atendendo a brilhante maneira por que o Sr. João Crispiniano Soares, natural desta cidade, se distinguiu entre os seus condiscipulos nas aulas do terceiro ano, já pela aplicação e conhecimentos que com ele adquiriu, já pela honrosa conduta; e querendo dar-lhe testemunho do alto grau em que presa o seu conhecimento lhe dá este titulo, para prova perpetua de que lhe foi conferido um dos prêmios do Mérito Literário, decretado pelo artigo 2º do capítulo 12 dos Estatutos da mesma Academia.

São Paulo, 27 de março de 1833.

*José de Arouche de Toledo Rendon - Diretor.
Prudêncio Geraldo Tavares Cabral Carlos Carneiro de Campos
- lente da 1ª Cadeira do 5º Ano e Secretário da Academia.*

Contava Crispiniano nessa ocasião 24 anos de Idade. Era de temperamento arredio, pouco afeito às brincadeiras de seus colegas.

Não participava da vida boemia e jocosa dos seus companheiros; ao contrário fugia delas. Alias, sendo São Paulo uma cidade pequena, poucas distrações podia oferecer aos seus pacatos habitantes. À sociedade paulista eram poucos os acadêmicos que tinham acesso; somente os felizardos pertencentes às famílias importantes participavam das festas das casas de família.

Os habitantes conheciam-se uns aos outros.

Qualquer pessoa estranha que aparecesse na cidade era logo notada e comentada.

Costumavam as damas da alta sociedade vestirem-se de seda preta, quando saíam à rua (o que acontecia muito raramente).

Os homens vestiam-se com grande apurmo e elegância. Mesmo os acadêmicos trajavam-se com esmerado alinhô. Dos poucos divertimentos existentes em São Paulo, podíamos citar o Teatro da Opera, localizado ao lado do palácio do Governo, mais ou menos onde está hoje o prédio da Secretaria da Fazenda.

Foi nesse teatro que D. Pedro apareceu, pouco após a Independência de nossa terra, ostentando no braço as cores nacionais, e dístico - independência ou Morte.

Finalmente, no ano de 1834, finaliza Crispiniano seu curso na Academia, recebendo o grau de Bacharel.

Mas permanece ainda um ano como aluno para conseguir o título de Doutor em Direito. Pós Graduação.

Encerra-se assim, no ano de 1835, a vida acadêmica de Crispiniano. Entretanto, pouco tempo afastou-se de sua querida Academia; um ano após, em, 1836, nela ingressava, mas como Lente de Direito.

O professor

O concurso de Crispiniano - a sua aprovação para lente substituto da Academia de Direito, juntamente com Ramalho a diretoria da Academia em 1836 - a sua figura como professor de Direito – seu tipo físico – o habito de andar de “calças brancas”... A sua vaidade e orgulho – as cadeiras que lecionou – o compendio de Direito Romano de Waldeck – seu afastamento continuo da academia para exercer cargos políticos e de administração – o bedel Firmino – as célebres garrafas de vinho.

As teorias do mestre João Teodoro – os animais tem direitos

O episódio da “*capitis, diminutio*” – o exame e de Castro Alves – a reforma dos cursos jurídicos em 1851 – a criação das cadeiras de direito romano e de Direito administrativo – a indicação do diretor da casa, dos lentes.

Para as cadeiras recém-criadas fadas – o decreto n. 608 de 1851 – a nomeação de Crispiniano – a inauguração.

Do seu curso de Direito Romano – os lentes substitutos aprovados em concurso – o cenário acadêmico em 1860 – a visita do Barão Von Tschudi a São Paulo – o teatro do Batuíra – a República do Juca Paranhos – as célebres “rubinadas” – a ausência de Crispiniano da cátedra – a sua jubilação – o seu substituto.

Em breve as teses que iriam submeter à apreciação da banca examinadora Cons. João Crispiniano Soares.

Cumpre-nos aqui abrir um parêntesis, para que possamos falar alguma coisa sobre a estreita amizade que ligava Crispiniano a Ramalho e ao Chaves. Residia Ramalho na Consolação, numa bela vivenda situada no meio de uma aprazível chácara, que se tornou conhecida pelas frondosas jabuticabeiras nela plantadas. Tanto Crispiniano como Chaves freqüentavam sua casa com assiduidade, os três eram inseparáveis; estavam sempre juntos. O Dr. Chaves, conforme escreveu Ferreira Resende, “era um homem pequeno que andava quase sempre muito encolhidinho e que nunca se via sem que estivesse todo vestidinho de preto, isto é, de chapéu, de gravata, de casaca, de colete, de calças e de sapatos pretos; de sorte que nele nada havia que fosse branco senão a camisa; e ainda assim, muito pouco aparecia. Se, porém, naquele doutor nada havia que não fosse mais ou menos miudinho; uma coisa, contudo, ele possuía que poderia dar para três pessoas. Eram os seus beijos que ele vivia constantemente a lamber”.³

Era o Chaves além de professor de Filosofia, mestre da arte culinária. Quando se reuniam, os pratos do dia eram entregues ao ilustre professor, que nessa matéria era um verdadeiro portento, um dos pratos favoritos dos inseparáveis amigos era a “olha”, espécie de cozido do qual somente ele tinha o segredo.

Quando alguém entusiasmado com o petisco lhe pedia a receita, limitava-se a dizer: “Isso é que não. Contentem-se em comê-la, porque dei ao Charles a palavra de honra de que não desvendaria o segredo do prato que o imortaliza... e a mim também”.⁴

Esse Charles era um cozinheiro francês que havia casualmente vindo para São Paulo.

³ REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

⁴ MENDES, Arthur. *Figuras antigas*. São Paulo: O Estado de São Paulo, 1827. v.1.

Dr. Ramalho, que conforme fizemos ver, era um dos membros do célebre grupo que diariamente se reunia, dando a “impressão de crianças traquinando numa despreocupação feliz”, de corpo era pouco elegante e de uma figura que nada tinha de graciosa, e, “quando andava, muito se assemelhava a uma dessas velhas que vivem pela casa a procurar alguma cousa”⁵ segundo o testemunho que nos presta o autor de *Minhas Recordações*, que o conhecera pessoalmente.

Era a amizade de Ramalho por Crispiniano tão grande que a este dedicou o seu livro “*Instituições Orfanológicas*”. Termina a dedicatória, que vale a pena transcrever, da seguinte forma:

É este pequeno trabalho que dedico e ofereço a V. Excia, exercitando assim os sentimentos de particular estima e consideração que tenho para o jurisconsulto consumado, o amigo desde a infância e companheiro de estudos e fadiga literárias e o colega de magistério por tantos anos.

Recebendo o volume, enviou Crispiniano ao seu ilustre e prezado amigo, uma carta de agradecimentos que assim termina: “Aceito, pois, de todo o meu coração, mais esta prova de amizade de V. Excia., e por ela já me considero alcançado em grande dívida que não contraira se não nutrisse a convicção de que V. Excia. aceitará como principio de pagamento a confissão real e verdadeira do meu reconhecimento sem limites”.

Mas, voltemos aos concursos para os quais os dois se preparavam. Tanto Ramalho como Crispiniano saíram de maneira brilhante. Defenderam suas teses com perfeita segurança do assunto de que as mesmas tratavam, sendo aprovados unanimemente foram nomeados lentes substitutos por decretos de 23 de Abril de 1836, portanto, no ano em que se submeteram a concurso. Como diretor da Academia de São Paulo estava Costa Carvalho. Entrava, assim, Crispiniano para a Academia, onde iria lecionar durante 36 anos seus largos e profundos conhecimentos dos diversos ramos que constituem a Ciência do Direito às numerosas gerações que se sentariam nos bancos acadêmicos do tradicional Convento do Largo de São Francisco.

Falemos algo sobre o tipo físico do novo e ilustre professor de Direito. Segundo Almeida Nogueira, “era alto, cheio de corpo, lábios finos, olhar ligeiramente estrábico, cabelos negros, bigodes raspados; expressão grave, quase severa. Colarinhos levantados, sobrecasaca preta, chapéu alto, gravata de volta de cetim preto.

Tinha Crispiniano um costume interessante; era o de aparecer às vezes à Academia vestido de calças brancas.

⁵ REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

Alias, quando assim se trajava era sinal de que estava de mau humor. A calourada já lhe conhecia o hábito e tratava de safar-se a tempo de sua aula, pois, sem dúvida, seria feita alguma chamada inesperada sobre o ponto dado na lição anterior.

Com o tempo, como era muito natural, Crispiniano foi ficando calvo, e para, disfarçar a falta de cabelo usava um chinó preto, que contrastava de modo assaz interessante com a sua barba grisalha.

Dotado de viva e brilhante inteligência, aos poucos tornou-se um dos melhores professores da Academia.

Tinha, todavia Crispiniano um grande defeito; o de ser orgulhoso em demasia. E isso ele demonstrava publicamente. Jamais permitia qualquer observação à cátedra. Lecionou diversas cadeiras, substituindo os catedráticos ausentes.

Todavia, a sua cadeira predileta era a de Direito Romano. De prodigiosa memória, citava trechos inteiros do Digesto, deslumbrando aqueles que o ouviam. Seus conhecimentos de historia eram de tal ordem que sobre ele, assim se expressou Julio Frank: “é uma cabeça de Guizot”.

Era Crispiniano adepto ardente da escola histórica, tendo, ademais, especial predileção por Savigny, ilustre romanista alemão que havia revolucionado os estudos de Direito Romano com as suas descobertas.

Adotava cimo compendio, para as suas habituais preleções, o de Waldeck, substituindo-o mais tarde pelo Wamkoening, mais de acordo com as modernas teorias sobre a cadeira que lecionava.

Até o ano de 1854, quando se tornou catedrático, não lecionou ininterruptamente; na verdade, afastou-se diversas vezes da Academia para exercer altos cargos políticos e administrativos.

As suas aulas, ele as dava, de início, em tom de voz bastante moderado, mas entusiasmando-se com o assunto sobre o qual discorria, ia aumentando gradativamente o timbre, que acabava por fazer terrível gritaria que era ouvida ate fora do recinto da Academia.

Quando discorria sobre o ponto, tinha como hábito, ao fazer as suas afirmações, que aliás, eram categóricas e precisas, precede-las sempre com o emprego do advérbio indubitavelmente.

Um dia chegou aos seus ouvidos que o Dr. Furtado andava se queixando do seu sistema de lecionar, ou seja, aos berros; Crispiniano, com aquele seu peculiar orgulho, limitou-se a dizer: “Eu ergo a voz, porque tenho confiança no que digo. Não receio errar; não temo que o mundo inteiro me ouça”.

Não raras vezes, em aula, dizia: “indubitavelmente Papiniano errou ou então Caio, Donellus são dessa opinião, mas eu todavia, acho que eles erraram e penso, de maneira diferente”.

Chegou certa vez, em meio da preleção de Direito Romano a dizer: “Para entender “Von Savigny” é preciso ler Puchta, e neste país só eu tenho Puchta”

O seu bedel chamava-se Firmino, e ao que parece tinha lá suas quedas pelo bom “vinho europeu” que, segundo linguagem jocosa da época, jamais havia atravessado o Oceano Atlântico.

Pelos Estatutos da Academia o aluno que desse mais de 40 faltas perderia o ano. E quando tal infelicidade acontecia, o único jeito era apelar para o Firmino que com sua aritmética e algumas garrafas de vinho resolvia o assunto sem grandes dificuldades.

Ao chegar ao fim de ano, antes de iniciar Crispiniano a sua preleção, tirava do bolso o lápis e punha-se a somar os pontos perdidos pelos seus alunos. O Sr. Fulano de tal perdeu o ano: 40 faltas.

Peço perdão ao Sr. Conselheiro: o Sr. Fulano deu 35 e não 40 faltas.

Dou sua conta como certa: o senhor tem a fé publica o fato é que o Firmino já tinha entrado nas boas dúzias de garrafas de vinho...

Conforme frisamos linhas atrás, encontrava-se Crispiniano assiduamente com os seus amigos Ramalho e Chaves, quando não em suas residências, na loja do Paiva ou então na travessa da Rua do Tesouro. Quando Crispiniano fazia anos, reuniam-se os três ilustres amigos na residência deste à Rua da Quitanda.

Entretanto, um professor da Academia a quem Crispiniano dedicava especial estima e consideração era o João Teodoro. Foi esse João Teodoro um dos vultos mais interessantes do seu tempo, como professor dos Cursos Jurídicos, companheiro, pois, de Crispiniano.

Todavia, como Mestre de Direito não era dos melhores, visto ensinar aos seus alunos doutrinas absurdas e pueris. Chegou mesmo a publicar um livro intitulado “Teoria Transcendental do Direito”, obra essa que segundo suas próprias palavras, “representava uma reação contra as idéias de Ferrer e através dele de Cousin e Kant, ao mesmo tempo, uma ampliação das teorias harmônicas de Ahrens e Krause”. Afinal de contas não passavam suas doutrinas de um amontoado de ensinamentos sem nenhum fundamento científico. Basta o dizer que no tal livro encontramos a seguinte definição de Direito:

Direito ‘e a capacidade imperativa que tem por objeto o bem,
e por sujeito o titular dum destino, ou de perfeição própria.

Sobre a pessoa desse João Teodoro, costumava Crispiniano dizer: Este João Teodoro, não é estúpido, não; mas, quanta ideologia nas suas explicações: A pena de morte para cá, a pena de morte para lá: Pois, meus senhores, si ela está no Código... Que mais.

Certa ocasião encontrando-se com João Teodoro foi a este logo dizendo: Oh homem, por que anda você a dizer aos rapazes que os animais tem direitos? Um deles saiu-se-me lá, outro dia com esta asneira: Ao que retrucou Teodoro:

E você já o ficou conhecendo, com todo o direito a uma reprovação no fim do ano. E exatamente para isso – que serve minha aula: trato de tornar um curso ginástico de inteligência.

Dentre seus alunos, tinha Crispiniano fama de ser enérgico e rigoroso. A estudantada respeitava-o.

Segundo o testemunho de um dos seus discípulos, Crispiniano “era uma espécie de gigante em cuja boca via-se pintado o orgulho e o desprezo”.⁶

Examinava, certa ocasião, o ilustre Mestre de Direito Romano, a um aluno do 1º ano sobre o ponto: “*a capitis diminutio*”. O calouro foi logo dizendo: – o os romanos tinham três cabeças... Ao que interrompeu Crispiniano: – Mais felizes do que o senhor que não tem nenhuma.

Quando prestava Castro Alves seus exames, argüi-o Crispiniano sobre a Instituição do poder marital o príncipe dos nossos poetas assim iniciou a sua explanação: – O poder marital é odiosa restrição à liberdade da mulher... E por aí seguiu sua exposição sempre em termos poéticos e eloqüentes, até que o lente Interpelou-o: – Admiro muito os seus versos, mas Senhor Castro Alves, isto cá não é verso:

Não ‘e necessário dizer que o autor d’Os Escravos teve a sua aprovação garantida.

Em 1851, em virtude da reforma dos Cursos jurídicos, foram criadas duas cadeiras na Academia: a de Direito Romano e a de Direito Administrativo.

Havia, dessa forma, chegado para Crispiniano a Grande oportunidade para tornar-se professor catedrático. Juntamente com Ramalho, que pleiteava a cadeira de Direito Administrativo, iniciou seu trabalho para conseguir o objetivo almejado. A criação das aludidas cadeiras foi decretada e sancionada pelo Decreto n. 608 de 1851, referendado por José da Costa Carvalho, Visconde de Monte Alegre. Consistia tal decreto de 3 artigos somente. O primeiro autorizava o governo a modificar os estatutos dos Cursos Jurídicos; o segundo criava as duas cadeiras em questão; e, finalmente o terceiro dizia respeito à imediata execução de novo estatuto.

Mas, como dizíamos, tanto Ramalho como Crispiniano envidaram esforços no sentido de serem nomeados para as duas novas cadeiras do curso. Para tanto, enviaram a S. M. o Imperador os respectivos requerimentos nos quais solicitavam as suas pretensões.

Pediram, ademais ao então Diretor da Academia que informasse ao Sr. Ministro do Império sobre os pedidos que acabavam de fazer.

⁶ REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

Enviou assim, o Diretor da Academia um ofício ao Sr. Ministro do Império cujo teor é o seguinte:

Ilmo e Exmo Senhor.

Requerendo os Dr. João Crispiniano Soares e Joaquim Inácio Ramalho, lentes substitutos do Curso Jurídico desta cidade, que informe o requerimento que levaram à augusta presença de S. M. o Imperador, pedindo o primeiro à cátedra de Direito Romano e o segundo a cadeira de Direito Administrativo, novamente criadas, tenho a honra de levar ao conhecimento do mesmo augusto Senhor, que os suplicantes foram providos lentes substitutos desta Academia em 23 de Abril de 1836 e empossados a 28 de Maio do mesmo ano, sendo por isso os mais antigos nesse exercício, no qual tem desempenhado cabalmente os seus deveres, estando quase sempre em afetivo exercício lecionando as cadeiras de alguns proprietários que se acham impedidos. O primeiro suplicante regeu efetivamente a segunda cadeira do quinto ano nos anos de 1837 e 1850, além de ter suprido diversas outras cadeiras nos outros anos o segundo suplicante regeu efetivamente a primeira cadeira do segundo ano em 1836 e 1837, a cadeira de Economia política, a primeira do 5º ano de 1838 até julho de 1844, e, nos anos de 1849-50 e 51 a cadeira de Direito Civil, a primeira do 4º ano. Além disto, tem regido interinamente a cadeira de Aritmética e geometria. O mesmo suplicante, antes que fosse nomeado lente substituto, foi provido na cadeira de Filosofia Racional e Moral, no ano de 1834. Tanto um como outro dos suplicantes tem se prestado a todos os serviços desta Academia sempre satisfatoriamente. Sendo tão reiteradas as provas de sua capacidade intelectual e do zelo com que cumprem seus deveres, tornam-se dignos da graça que pedem.

Deus guarde, etc...

São Paulo, 24 de Julho de 1851.

Entretanto, somente em 1854 é que Crispiniano e Ramalho foram providos nos cargos de professores catedráticos.

Todavia, a cadeira de Direito Administrativo foi concedida a Silveira da Motta, e não a Ramalho. A este coube a cadeira de Processo Penal e Cível, cadeira esta, aliás, que era até então regida por Silveira da Motta.

Silveira da Motta, segundo o que nos conta Ferreira de Rezende em “Minhas Memórias”, era um calvo, bigodoso, “e sua cor de um vermelho tão carregado, que se poderia o tomar como um homem ameaçado de mofeia”. Por causa de sua calva os alunos deram-lhe o apelido de Motta Luzo. “Como lente falava com extrema facilidade; mas como ainda hoje e muito mais talvez do que ainda hoje, não cessava a todo o momento

de pronunciar esta frase – *verbi gratia* – que havia nele já se tornado uma espécie de cacoete”.⁷

Um fato interessante, e que é relatado pelo mesmo Ferreira Resende, foi o que se deu quando da aula Inaugural de Direito Administrativo por Silveira da Motta. Após ter dado o “cavaco”, que é tradição até os dias presentes, o Mestre desapareceu da Academia por algum tempo. Quando retornou, subiu à cátedra e foi logo dizendo aos seus alunos que por não ter descoberto nenhum compêndio para a disciplina que iria lecionar, passaria então a adotar o *Jornal do Comércio* como livro básico para o seu curso. E dito isto mete a mão num dos bolsos e dele tira o número do conhecido jornal que trazia em suas colunas o orçamento do Império. Os alunos entreolharam-se assustados.

Seria possível aquilo que acabavam de ouvir: um jornal como compêndio: E o fato é que essa turma bem pouco ficou, sabendo de Direito Administrativo.

Tendo a reforma dos Cursos Jurídicos produzido uma verdadeira revolução, houve necessidade de se nomearem novos lentes substitutos. Não se realizaram concursos; foram simplesmente nomeados por decreto os Drs. Gabriel José Roiz dos Santos, Martim Francisco Ribeiro de Andrade e Antonio Joaquim Ribas, o primeiro foi um dos maiores oradores do seu tempo. Teve papel saliente no movimento revolucionário paulista de 1842, conforme teremos ocasião de ver.

O seu curso de Direito Romano, Crispiniano inaugurou-o a 20 de Agosto de 1854. E fê-lo de uma maneira admirável, pois, seu discurso foi algo de sensacional. Fez furor; marcou época.

Mas, fujaamos embora por alguns instantes do cenário acadêmico, dos lentes e dos concursos. Vamos falar alguma coisa sobre a cidade de São Paulo. Havia aumentado? E a sua população? E os costumes? Tinha progredido? É o que veremos. Em 1850, já possuía a cidade cerca de 40.000 habitantes. Desenvolvera sobre determinados aspectos. A área urbana já era maior. Nessa época a maior rua da cidade era uma que, partindo do Carmo dos Curros, passava pelos fundos da Igreja de Santa Efigênia e se dirigia pelos lados da Luz. A estudantada morava quase toda na Rua da Palha perto da ladeira do Piques. Dentre os acadêmicos que lá residiam estava José de Alencar.

Nesse mesmo ano foi introduzido na Academia o costume herdado de Coimbra do trote acadêmico.

Era o direito que tinham os segundo anistas de vaiarem os alunos do primeiro ano no dia em que tinham início as aulas da Academia. Aliás, tal hábito vive ainda nas gerações presentes.

⁷ REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

Mas façamos um ligeiro progresso; vamos caminhar uma década de anos na história de São Paulo. Estamos em 1860. Neste ano a Academia recebe a visita do Barão Von Tschudi. Sobre essa sua viagem escreveu o ilustre diplomata helvético um interessante trabalho do qual vale a pena reproduzirmos alguns trechos. Na manhã seguinte, escreve o conhecido sábio: “com uma marcha a cavalo de cinco horas entrava, após uma ausência de quatro semanas, em São Paulo. Pouco antes de alcançar a cidade, o caminho passava ao lado de grande e novo cemitério católico da Consolação.⁸ A ele anexo, estava desde 1855, o modesto cemitério protestante. São Paulo possui como Pernambuco, uma Faculdade de Direito, onde além de História, Geografia, Filosofia, Latim, Francês, Inglês, Aritmética, Retórica e Poesia; é a jurisprudência ensinada num curso de 5 anos. A Faculdade funciona no antigo e vistoso, mas muito mal cuidado edifício do velho convento Franciscano local. Por baixo da lápide descansa um alemão nobre, professor de História da Universidade, sob o criptônimo de Julius Frank, de Goethe. Faleceu aos 32 anos, em 1844”.

Como fosse protestante, continua o embaixador suíço, “os clérigos opuseram-se ao enterro do seu cadáver no cemitério católico, e, como naquele tempo, ainda não houvesse cemitério protestante em São Paulo, os estudantes sepultaram o seu muito venerado e querido mestre neste lugar, erigindo-lhe o monumento que os honra, a eles e a ele. Na sala de aulas onde Frank ensinava, está o seu retrato, toscamente pintado”.

“Dos onze professores catedráticos do curso jurídico e dos seis substitutos, raras vezes mais de dois terços estavam presentes em São Paulo, os restantes exerciam cargos oficiais alhures”.

Este interessante depoimento do sábio diplomata suíço foi publicado pelo ilustre historiador patricio Afonso de Taunay, na *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*.

No mesmo ano em que Tschudi visitou São Paulo, foram realizados, na Academia, dois concursos para preenchimento das vagas de lentes substitutos. A banca examinadora aprovou os candidatos Falcão Filho e João Teodoro, sendo que a este já fizemos referências páginas atrás.

No primeiro ano do curso lecionavam Crispiniano e Brotero. A figura do primeiro já se tinha então projetado no cenário político nacional, pois exercera até então elevados cargos administrativos em diversas províncias do Império, conforme iremos ver quando estudarmos o seu perfil como político. Ainda em 1860, pelo fato de ter aparecido na Academia um folheto contendo insultos a alguns professores da Congregação, resolveu a Diretoria suspender a formatura da turma que deveria deixar naquele ano os bancos acadêmicos.

⁸ O cemitério da Consolação foi inaugurado em 1855.

Um fato a que não poderíamos deixar de fazer referência foi o aparecimento, na época, do célebre teatrinho do Batuíra. Teve essa casa de espetáculo grande influência entre os alunos, sendo que estes diversas, vezes foram protagonistas das peças ali levadas a efeito.

Foi também nessa ocasião que começaram as ‘célebres Rubinadas’ a ter grande aceitação no meio acadêmico. As rubinadas eram uma espécie de versinhos repentistas muito comum nas reuniões acadêmicas. Na residência do Juca Paranhos, que cursava então a Academia, eram freqüentes os deliciosos jantares com os quais o futuro estadista costumava obsequiar os seus amigos e colegas. Pois bem; à sobremesa levantavam-se os poetas repentistas e lá vinham as rubinadas:

*Viva o lente do primeiro ano
O Conselheiro Crispiniano
ou
Toda vassoura varre cisco
Viva o nosso Martim Francisco
e ainda:
Não ha livro sem prefacio
Viva o Jose Bonifácio*

Pelo visto, não eram os lentes de então esquecidos das interessantes quadrinhas e dentre eles, Crispiniano.

Do ano de 1860 a 1870, Crispiniano não foi dos lentes mais assíduos às aulas. Faltava muito. E isto pelo fato de ausentar-se constantemente de São Paulo. Ou então em virtude da profissão de advogado. A questão Mauá atraía-lhe toda a atenção. Quando governou, as províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro afastou-se da Academia durante 18 meses seguidos.

No ano de 1870 foi sorteado para servir no Júri.

No seu lugar, exerceu a cátedra Leôncio de Carvalho.

Sentindo-se cansado e doente, pede Crispiniano juntamente com o seu inseparável amigo Ramalho os benefícios da jubilação. Esta lhe é concedida pelo decreto de 22 de Agosto de 1871. Afastava-se assim da Academia aquele que durante cerca de 35 anos a serviu com carinho e extrema devoção.⁹ A sua conduta como professor de Direito é um exemplo forte às gerações atuais. Crispiniano soube honrar as tradições da nossa querida Academia. Mais que isso, glorificou-as.

Encerramos assim o capítulo referente à figura de Crispiniano como Mestre. No capítulo que segue estudaremos o seu papel como Político.

⁹ Para a cadeira vaga em virtude de jubilação de Crispiniano foi indicado Duarte Azevedo.

O Político

- O grau de bacharel procurador interino da Tesouraria do Estado em 1836;
- o Partido Liberal;
- vereador e vice-presidente da Câmara;
- deputado pela província de Mato Grosso
- a Revolução Paulista de 1842 – seus chefes – as causas do movimento;
- a espetacular defesa de Crispiniano – a absolvição de Gabriel Rodrigues dos Santos;
- a presidência de quatro importantes províncias do Império;
- presidente de São Paulo – a sua administração;
- a Guerra do Paraguai – a mensagem dirigida aos paulistas – a partida dos batalhões para a guerra;
- o Relatório apresentado a Assembléia Legislativa;
- o orçamento da província – os principais problemas do Governo;
- a construção da via férrea ligando Santos à Jundiá;
- deputado à 13ª legislatura seus companheiros de Assembléia;
- as grandes vitórias da Marinha brasileira na Guerra do Paraguai; e
- as comemorações dos paulistas o seu discurso em 1870.

Logo após ter recebido o grau de bacharel em direito, inscreve-se Crispiniano para o doutoramento tirando ponto era 1834, e apresentando em abril do mesmo ano, suas teses, as quais defendeu com grande brilho e notável erudição, conquistando unânime aprovação. Esteve em 1836, a testa da Tesouraria do Estado, como procurador interino, cargo esse que exerceu até 1864.

Militou na política, ingressando logo nas fileiras do Partido Liberal, que então se formava. Desempenhou o cargo de vereador e vice-presidente da Câmara nos biênios de 1838-1839, 1840-1841, 1842-1843, 1846.1847.

Foi, ainda, pela província de Mato Grosso, deputado à Assembléia Geral.

Dominava o Partido Liberal toda a política, pois que tinha ascendido ao poder desde o Gabinete da Maioridade. Realizaram-se na província de São Paulo, a 7 de setembro de 1840, as eleições para juizes de paz e vereadores. Venceu o Partido Liberal em toda a linha. Basta dizer que na freguesia da Penha, obteve Crispiniano Soares cerca de 64 votos e o número de votantes – incrível coincidência também alcançava a casa dos 64.

Realizadas as eleições a 7 de Janeiro de 1841 empossou-se a câmara Municipal de São Paulo: João Crispiniano Soares, Francisco Garcia Ferreira, Bento José de Moraes, Inácio José de Araújo, Antonio Ribeiro da Silva, Jerônimo José de Andrade,

Lúcio Manoel Felix dos Santos Capelos, Francisco José de Azevedo, Luiz Antonio de Sousa Barros.

A atmosfera política da pequena cidade achava-se então assaz carregada. Reuniu-se em 6 de Abril de 1841 a Câmara Municipal de São Paulo, em sessão extraordinária, afim de que fosse enviada ao Imperador uma representação para que Rafael Tobias de Aguiar não fosse afastado do cargo de presidente da província.

Foi tal mensagem levada às mãos do Imperador por intermédio do Conde de Valença. Dizia um dos trechos da mesma: “A província de São Paulo foi oprimida e vilipendiada durante os últimos anos da menoridade de V.M.I. espera que depois do glorioso evento de 23 de Julho não voltará ao ignominioso regime que a degradou, o que por certo não acontecerá se continuar na administração o atual presidente, cuja conservação esta câmara deseja por bem da manutenção da ordem pública e da conservação das Instituições do Império.

Todavia, apesar dos esforços feitos junto a Tobias para que não pedisse demissão do cargo que ocupava, este não acedeu aos pedidos que lhe foram feitos. Abandona o posto. Sucede-lhe Souza Alvim.

Os ânimos andavam acirrados em toda a província. O descontentamento era grande. Monte Alegre tomou posse do cargo de presidente a 20 de Janeiro. Os paulistas não gostavam de Monte Alegre.

Talvez, pelo fato de ser ele baiano. Falava-se abertamente em revolução. A 29 de Janeiro é publicado um violento manifesto dirigido ao Imperador. Vejamos os seus termos: “Senhor, a Assembléia de São Paulo em cumprimento dos deveres mais sagrados vem ante o trono de V.M.I. e C. que se digne sobrestar na execução das duas leis denominadas leis das reformas do Código e criação de um Conselho de Estado, até o tempo em que a nossa Assembléia as possa rever e revogar, como é de esperar atenta a sua inconstitucionalidade; e de volta implorar de V.M.I. e C. a demissão do atual ministério, cuja continuação no poder põe em risco a paz do Império, a ordem da Província e até a segurança do trono”. Haviam pois os liberais paulistas encontrado um motivo para um movimento armado. Um motivo “jurídico”, segundo a linguagem dos historiadores. As leis “opressoras” justificariam uma revolução. Aliás, diga-se de passagem, a Lei de 23 de Novembro de 1841 que criou o Conselho de Estado é digna dos maiores encômios, conforme provou a experiência dos anos que se seguiram. E contra ela, entretanto, bateram-se desesperadamente os liberais. Segundo o art. 1º dessa lei, que tem o número 234, “haverá um Conselho de Estado composto de doze membros ordinários, além dos ministros de Estado que, ainda o não sendo, terão assento nele”. Pelo art. 2º: “O Conselheiro de Estado será vitalício; o Imperador pode dispensar de suas funções por tempo indefinido”. O papel que o Conselho de Estado representou no 2º Império foi importantíssimo. E que vultos da nossa intelectualidade dele fizeram parte. Os nomes mais brilhantes do mundo jurídico

foram convidados pelo Imperador para ocuparem o relevante cargo de Conselheiro do Império.

Mais, achavam os liberais de 1842 que seria o Conselho ‘um reduto inexpugnável de conservadores, conservando todas as vantagens para o seu partido e espezinhando os contrários’.¹⁰

Consideravam o Conselho como terrível arma política.

Mas a experiência iria provar justamente o contrário.

A outra lei contra a qual também se bateram veementemente os liberais de 42, pedindo a todo transe a sua revogação, foi a de 3 de Dezembro de 1841 que reformava o Código de Processo Criminal, que se achava em vigor desde 1832.

Por esta lei seriam os juizes municipais nomeados pelo Imperador dentre os bacharéis em Direito que tivessem pelo menos um ano de prática de foro. As autoridades policiais passariam a ficar subordinadas ao chefe de polícia da capital da província.

Os paulistas protestaram. Aquilo era demais. Pura escravatura: Até os juizes municipais nomeados pelo Imperador.

A Assembléia de São Paulo protestou. Resolveu-se enviar uma delegação ao Rio de Janeiro com o objetivo de conseguir do Imperador a revogação das “nefandas” leis. A Comissão enviada pela Assembléia era composta dos senadores do Império da Província de Minas Gerais, Conselheiro Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Coronel Francisco Antonio de Sousa Queiroz, (que mais tarde foi senador do Império por São Paulo) e o Brigadeiro José Gavião Peixoto.

Chegaram os membros da delegação ao Rio, no dia 3 de Fevereiro de 1842, e solicitaram no dia 5 uma audiência a fim de tratarem com S.M. o Imperador (que tinha então 16 anos) da imediata revogação da lei de 3 de Dezembro de 1841, da Lei n. 234, e abordarem também outros assuntos relativos ao interesse público. Entretanto, com grande espanto por parte dos integrantes da delegação de São Paulo, receberam eles uma comunicação do Ministro do Império, Candido José de Araújo Vianna, a qual dizia que o Imperador havia decidido não receber os componentes da embaixada paulista, porque a mensagem de que eles eram portadores estava redigida em termos ofensivos à Constituição de 1824, assim como à lei de 16 de Agosto de 1834 (Ato Adicional).

Impossibilitada , assim de se avistar com S.M., retornou a São Paulo a delegação que daqui partira. As campanhas contra o governo central e da província atingiram ao auge. O prestígio dos liberais era extraordinário. Os mineiros tinham-lhes dado apoio. O movimento pouco a pouco tomava vulto, Os líderes confabulavam, Mensagens eram trocadas,

¹⁰ ALMEIDA, Aluisio. *A revolução liberal de 1842*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1944.

Ao que parece, Crispiniano não participou no movimento que então se iniciava; e se dele fez parte, talvez o tivesse feito de maneira reservada. Entretanto, não encontramos o seu nome na lista dos revolucionários, o seu papel seria, e aliás bem diferente; defender em júri a Gabriel Rodrigues dos Santos, um dos cabeças do movimento, e que foi preso após o fracasso da revolta,

Juntamente com Feijó e Tobias de Aguiar, participou Gabriel dos Santos ativamente do movimento de 42.

Finda a rebelião, refugiou-se no Paraná, disfarçado em tropeiro. Descoberta, sua verdadeira identidade, retornou a São Paulo, sendo submetido a julgamento a 2 de Fevereiro de 1844. Era esse valente rebelde, figura de destaque da sociedade paulistana da época, tendo sido anos mais tarde professor da Academia de Direito de São Paulo. O seu processo foi um dos mais sensacionais da nossa história forense. Seu advogado de defesa foi João Crispiniano Soares. Após as acusações imputadas ao réu, Gabriel dos Santos, foi dada a palavra ao advogado de defesa. Crispiniano iniciou sua oração nestes termos: “Senhores a minha presença nesta tribuna revela a importância da causa que defendo”... (a velha arrogância do mestre de Direito Romano). Abordou em seguida a participação de Gabriel no movimento revolucionário de 1842. Finalmente, teceu comentários sobre a figura do réu, homem probo e honesto, e que apenas por suas convicções havia aderido ao movimento que partira de Sorocaba.

Terminou sua magnífica defesa com estas palavras: “Senhores jurados, restitui um filho à sua mãe, um pai aos seus filhos, um cidadão à sua Pátria”. Quase que desnecessário dizer que os jurados absolveram unanimemente Gabriel Rodrigues dos Santos. A assistência que enchia literalmente a sala de sessões prorrompeu em vivas ao antigo líder rebelde. E das ovações não foi esquecido o nome de Crispiniano Soares. Todavia, por decreto de 1844 foi concedida completa autonomia a todos os implicados no movimento.

Abordamos aqui a Revolução Liberal de 42 com certo detalhe, apenas com o intuito de evidenciar a posição do Partido Liberal do qual Crispiniano fazia parte em relação aos acontecimentos que se desenvolveram. Foi essa, a única razão. Aliás, como é de geral conhecimento Caxias venceu os liberais de São Paulo e Minas com extrema facilidade. Mas o paulista não esqueceu com facilidade o vexame da derrota. Muitos anos se passaram, para que tal pecha se apagasse da memória dos velhos e intransigentes liberais. Até o prestígio pessoal do Imperador havia desaparecido. E os políticos do Império notaram isso. Resolveu, pois, D. Pedro II, fazer uma visita a esta província.

Uma viagem, digamos de apaziguamento. E para cá partiu.

Ao que parece a notícia da vinda do Imperador alegrou os pacatos paulistanos. A cidade se preparou.

Acompanhava D. Pedro o ministro Almeida Torres. As pessoas gradadas de São Paulo foram esperar no alto da Serra a Imperial caravana. E dentre aqueles estava o coronel Tobias de Aguiar. Realmente, o antigo rancor havia desaparecido. As ordens e comendas do Império foram distribuídas a granel.

Gabriel dos Santos foi feito oficial da Ordem da Rosa, assim como Francisco Álvares Machado de Vasconcelos e muitos outros. O Imperador em São Paulo por volta do ano de 1845, visitou demoradamente a Academia de Direito assistindo a diversas preleções (uma delas do Dr. Cabral), e aos concursos que então se realizavam.

Visitou ainda o “hinterland” paulista, tendo estado em Sorocaba e Itu, que como sabemos foram às cidades onde se iniciou o movimento de 1842.

Conta-se que, quando de sua estadia nesta última cidade, tal foi o acolhimento que lhe dispensaram os seus habitantes, que o jovem monarca deixou sobre uma mesa o seguinte ‘verseto’, e que depois se tornou célebre:

*O sincero acolhimento
Do fiel povo ituano
Gravado fica no peito
Do seu grato soberano.*

Realmente, o fato de ter o Imperador entrado em contato direto com o povo paulista, fez com que se fortalecesse, notavelmente o prestígio da coroa nesta província.

A figura de D. Pedro II conseguiu vencer o orgulho paulista, São Paulo estendia mais uma vez as mãos ao seu Ilustre soberano.

Exerceu Crispiniano a presidência de quatro importantes províncias do Império, a saber: Mato Grosso, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.

Para a presidência da primeira foi indicado em 1846, exercendo seu mandato de 5 de Abril de 1847 a 6 de Abril de 1848.

No mesmo ano em que fora nomeado para esse alto posto, resolveu S.M. o Imperador, em reconhecimento aos seus valiosos e relevantes serviços prestados ao Império, conceder-lhe o oficialato da Rosa. A presidência do Estado de Minas exerceu-a de 4 de Junho de 1863 a 3 de Fevereiro de 1864.

Quando de malas prontas para partir para este Estado, ficou Crispiniano bastante aborrecido por ter que deixar aqui, em São Paulo, um gato a que dedicava grande estimação.

Finalmente resolveu tal problema contratando uma pessoa, a razão de 25\$000 mensais, para tomar conta do tal bichano.

Conforme frisamos quando estudamos a sua figura como professor da Academia, abandonava a cátedra continuamente a fim de poder exercer cargos de administração fora de sua província.

Logo ao deixar o posto de presidente da vizinha província, partiu para o Rio de Janeiro para ocupar idênticas funções.

Ausentou-se, assim, Crispiniano, de sua terra, natal, cerca de dezoito meses. Retornando a São Paulo, foi indicado pelo governo Imperial para ocupar o posto de presidente desta província. Chefiava o Gabinete do Imperador, nessa ocasião, o Conselheiro Furtado, chefe dos liberais.¹¹

Tomou Crispiniano posse de seu novo posto no dia 7 de Novembro de 1864, alguns dias antes de sermos atacados pelas forças do ditador paraguaio. Nessa ocasião, o nosso ministro no Paraguai já tinha pedido seus passaportes, e o navio brasileiro “Marques de Olinda”, que se dirigia a capital da província de Mato Grosso, levando a bordo o novo presidente, Frederico Carneiro de Campos, constituía já presa de guerra de nossos inimigos.¹²

Foi nesse período grave de nossa história que

Crispiniano tomou as rédeas da administração das terras de Piratininga. Um dos seus primeiros atos, como governador, foi conclamar a nossa mocidade a luta aos invasores de nossa terra.

Lê no dia 25 de Janeiro do ano seguinte, dia de São Paulo, vibrante mensagem dirigida à juventude, e na qual pedia aos paulistas que se alistassem como voluntários nos corpos de tropa, afim de que mais depressa fosse esmagado o poder do tirano paraguaio que ousara pisar em terras da brava gente brasileira, o seu apelo não foi em vão; em fevereiro do mesmo ano, partia na manhã do dia 9, as forças expedicionárias de São Paulo com destino a Santos, de onde embarcariam rumo ao Rio da Prata, que se convertera em zona de operações de guerra em virtude da invasão da província do Rio Grande do Sul.

Entretanto, em março, retornaram essas tropas a São Paulo, daqui partindo, por terra, para Mato Grosso.

Em Abril, rumavam também para este mesmo setor, mais tropas paulistas sob o comando do Coronel Manoel Pedro Drago, compostas do corpo da guarnição desta província, tropas do corpo policial, e um pequeno contingente de forças do Paraná. Não foi só essa a cooperação de São Paulo para a cruenta e terrível peleja. Enviamos ainda duas companhias do 1º corpo de guardas nacionais e 45º Corpo de Voluntários da Pátria, que era constituído de elementos de escol da sociedade do tempo. Como se vê o sangue da brava e generosa mocidade de São Paulo jorrou, e bastante, nas campinas e nos pantanais do Chaco, demonstrando o valor da gente de São Paulo, digna de seus ancestrais – os Bandeirantes.

¹¹ NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. Nabuco de Araújo sua vida, sua opinião, sua época. Rio de Janeiro: Garnier, 18-?

¹² OURO PRETO. Affonso Celso de Assis Figueiredo, Visconde de. *Marinha d'outrora*. Rio de Janeiro: Domingos de Magalhães, 1895.

Mas, retornemos à administração de Crispiniano e vejamos o seu papel como administrador de nossa província, Governou-a até 1865. Neste ano, apresentou à Assembléia Legislativa um extenso e detalhado relatório, no qual estudou os principais problemas e dificuldades da administração da província sob seu mando.

Vejamos o que dizia um dos tópicos do Relatório em questão: ‘A escassez do tempo de minha administração, pois que 3 meses ainda não são passados que dela tomei conta¹³ deve desculpar a imperfeição do meu trabalho.

E pois vos é desconhecido, que ausente da província obrigou-me a cortar a observância que fazia da corrente dos seus negócios e do seu governo; de modo que dizendo-vos hoje que me considero estranho na própria casa, expresso a pura verdade. Felizmente, continua o nobre presidente, “o meu antecessor¹⁴ ao deixar a administração da província prestou uma exposição tão rica de conceitos e abundante de Informações, que a oferecendo a vossa consideração, estou persuadido que a deficiência do relatório que tenho a subida honra de ofertar-vos em nada prejudicará a marcha dos vossos trabalhos”.

“Antes porém de cumprir o meu dever consenti que eu louve a fortuna que nessa ocasião me cabe, de comunicar-vos a grata notícia de que S.M. o Imperador e Sua Augusta Família tem continuado a gozar de boa saúde”.

Referiu-se a seguir, Crispiniano, noutra parte do seu Relatório, à situação em que se encontravam as nossas estradas, em particular as estradas de ferro, Como sabeis, Senhores, continua o ilustre presidente “os antigos abriram canais, construíram estradas, aterraram vales e aplainaram montanhas; mas todos estes trabalhos, cuja construção sólida e monumental ainda causa admiração, revelam um sentimento vago de gloria e de ambição”.

“O sistema de criação dos povos modernos não tem semelhança com os que os precederam. O seu fim é todo de paz e tende constantemente a tornar mais fáceis as relações comerciais, aproximar os centros de produção e aumentar a circulação dos produtos. E pois é certo que das vias de comunicação nem todos podem realizar do mesmo modo os fins que se desejam”.

Como e de geral conhecimento, naquele período da história de São Paulo, estava em construção uma ligação ferroviária entre Santos e a vila de Jundiáí, construção, que estava a cargo de uma companhia Inglesa.¹⁵

¹³ O Relatório foi apresentado à Assembléia no dia 2 de fevereiro de 1865.

¹⁴ Crispiniano foi o 32º cidadão a ocupar o cargo de presidente da província de São Paulo, sucedendo Joaquim Floriano de Toledo.

¹⁵ A estrada de ferro, então em construção legando Santos a Vila de Jundiáí num total de 21 léguas, era dividida em 3 seções:

1ª Seção – de Santos até Mogi (Raiz da Serra).....	3 léguas 3/2
2ª Seção – de Mogi à cidade de São Paulo.....	8 léguas 8/3
3ª Seção – Da cidade de São Paulo à Jundiáí.....	9 léguas 10/2
Total.....	21 léguas 1/2

Na parte relativa ao orçamento da província, afirmou Crispiniano que o “Tesouro orçou a receita da província para o exercício próximo na quantia de 1.211:206\$000 e a despesa em 969:969\$998”.

Outro problema que não passou despercebido durante sua gestão foi o da iluminação pública da cidade de São Paulo. Sobre esse assunto assim se expressou o presidente da província: “A iluminação pública da capital continua a ser feita de modo que mal preenche a necessidade de sua conservação e fins. Ela é atualmente a querosene ou petróleo, e a luz que fornecem os candeeiros é ora melhor, e ora pior conforme a qualidade do óleo empregado”.

Finalizando sua exposição, assim manifestou-se perante os deputados da Assembléia de São Paulo: Senhores da Assembléia Legislativa Provincial: ‘Confessando-vos que aos diversos assuntos que sujeitei ao vosso conhecimento não dei o desenvolvimento que sua matéria pedia, e o meu dever exigia, acredito que poderei merecer a vossa indulgência. E pois me resta declarar, que nutrindo os melhores desejos de promover a prosperidade da província, sou o primeiro a reconhecer que careço de vosso apoio. Sem’o prestardes eu me esforçarei para corresponder a vossa confiança; persuadido como estou que a tarefa sem dúvida grandiosa, de elevar a província ao maior auge de seu engrandecimento não ‘é possível realizar-se sem perfeita unidade de pensamento entre o corpo que delibera e o poder que o poder que exerce’.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1865.

João Crispiniano Soares

Como recompensa aos inúmeros serviços prestados ao império, conferiu-lhe D. Pedro II, em 1866, o título de Conselheiro de Estado. Ainda nesse mesmo ano foi agraciado com a comenda da Rosa. Exerceu ainda, além desses, diversos postos de importância. Em 1867, foi indicado pelo corpo eleitoral desta província para tomar assento, como deputado na 13ª Legislatura. Nessa ocasião eram deputados à Assembléia Provincial, os seguintes cidadãos: Cons. José Bonifácio de Andrada e Silva, Cons. João da Silva Carrão, Dr. Américo Brasiliense de Almeida Melo, Cons. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Des. Bernardo Avelino Gavião Peixoto, Dr. Francisco Marcondes Homem de Melo, Cons. João Crispiniano Soares, Dr. Olegário Herculano de Aquino e Castro e o Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva.

Entretanto, o estado de saúde do velho mestre era bastante precário. À Assembléia Constituinte compareceu apenas uma vez, devido à enfermidade que de há muito o perseguia.

Por este mesmo motivo sua presença às aulas da Faculdade era muito rara. Nesse ano, as grandes vitórias obtidas pela Marinha de Guerra do Brasil, em operações

de guerra, foram condignamente comemoradas pela população da cidade de São Paulo. Grandes festas realizaram-se e delas participaram ativamente os acadêmicos da nossa Escola. Dentre os acadêmicos que discursaram estava Rui Barbosa. Mas deixemos que Antonio Egídio Martins, autor de *São Paulo Antigo*, descreva essas comemorações:

Ao ter conhecimento da vitória da marinha brasileira na guerra do Paraguai, pela tomada de Humaitá, a Câmara Municipal da Capital, nos dias 12, 13, e 14 de Agosto de 1868, promoveu grandes festas em regozijo àquele fato, mandando ornamentar o largo da Cadeia, hoje Praça João Mendes, e levantar no centro do referido largo um bonito pavilhão, sendo este e o mesmo largo iluminado à noite, tocando aí uma orquestra, sob a regência do maestro Emílio do Lago, lindas músicas, e orando no mesmo pavilhão diversos cavalheiros, congratulando-se com o povo e com as forças brasileiras da guerra do Paraguai. A fachada do antigo edifício, em que estava naquele tempo a cadeia e o Paço Municipal, foi também com capricho, ornamentada e, à noite, iluminada, tendo sido feita, por cima da porta principal daquele edifício, uma engenhosa armação na qual se via a passagem de um pequeno navio de guerra pelo Humaitá, dando-se uma idéia do que foi esse brilhante feito da gloriosa marinha brasileira.

A idade e a doença, aos poucos, venciam o antes forte e altivo professor de Direito. Requereu, e foi concedida três meses de licença na Academia de Direito. Substitui-o Leôncio de Carvalho.

Mas o enérgico varão ainda teve forças bastantes para assistir o retorno das tropas da campanha do Paraguai. Eram as mesmas forças paulistas que ele vira partir. E agora estavam de volta cobertas pelos louros da vitória.

Os paulistas promoveram grandes festejos em regozijo ao retorno desses bravos aos seus lares. A cidade engalanou-se; Intensa e difusa iluminação foi mandada preparar. No campo da Luz houve um grande banquete oferecido aos soldados e autoridades. Crispiniano falou nesse dia.

Sua voz ainda era firme e enérgica; falava o altivo professor da Academia de São Paulo. Seu discurso foi um hino de gloria aos bravos de sua terra. Ele os tinha induzido a abandonar tudo para lutar pela Pátria; e agora ele os glorificava. Após as palavras do venerando romanista, em nome da mocidade de São Paulo, falou o acadêmico Francisco de Paula Rodrigues Alves.

No teatro de São José, local de tantos acontecimentos históricos, discursou Martim Cabral Moreira dos Santos, ilustre orador, que segundo as palavras de Rui Barbosa “foi o grande bólido fulgurante que se perdeu no horizonte da tribuna brasileira”. E a oração de Cabral naquele inesquecível dia foi magnífica. Vale a pena transcrevermos aqui

alguns trechos: “Escutai, voluntários paulistas! Todos os lábios estalam em vossas faces o beijo da gratidão como os lábios estalaram na bandeira da Pátria o beijo da Vitória! E, quando, voluntários, tiverdes de despir essas blusas para ganhar com o suor do trabalho o pão que não pudestes ganhar com o sacrifício de vosso sangue, sacudi bem sobre a cabeça de vossos filhos a poeira de vossas blusas e dizei-lhes: – herdeiros da vitória e da imortalidade – e eis aqui a que resta do patriotismo”.

E o espetáculo a que assistiram os alvoraceiros habitantes, curiosa coincidência, repete-se hoje na velha cidade de Anchieta. São passados 75 anos, e presenciando comovidos e orgulhosos o retorno aos lares dos heróis que com seu sangue e bravura defenderam nas longínquas terras da Europa a honra da Pátria ofendida, notamos que o cenário atual tem uma certa semelhança com o de 1870.

A diferença, e aliás é a única que existe, está na grandeza material da cidade. Em 70 um povoado de 50.000 almas e em 45 a metrópole de 1.500.000. Mas a alma e o civismo dos paulistas não mudaram. Há como que um traço de continuidade ligando os moradores, que naquela época saíram às ruas para festejar a vitória do Brasil com os que atualmente vivem na imponente e maravilhosa cidade de nossos dias.

E como não se sentiriam contentes os legionários paulistas de 1870 se presentes pudessem estar novamente nas terras de Piratininga para abraçarem os seus bisnetos, sangue do seu sangue, os jovens e valentes “pracinhas”, que nos chãos da Itália souberam elevar bem alto o nome de nossa terra, levando de vencida as hostes bárbaras do tirano nazista.

Sim, o espetáculo é o mesmo: o ardor cívico e a consciência do dever continuam a impregnar a alma paulista.

São Paulo de 1870; São Paulo de 1945: É o mesmo São Paulo.

- O advogado
- A banca de advocacia de Crispiniano;
- A questão Mauá - a importância dessa causa;
- Outras notas;
- As suas obras de Direito;
- O seu falecimento em 1876

Conclusão

Não desejamos finalizar o nosso trabalho, sem antes estudar o papel que Crispiniano desempenhou em sua terra como advogado e jurista. O fato de ser ele lente da Academia, político de largo prestígio e cidadão altamente conceituado na sociedade paulistana da época, concorreu, sem dúvida, para que fosse a sua banca de advocacia uma das mais concorridas da capital.

Como advogado foi uma figura notável. Atuava tanto no crime como no cível. As suas razões são dignas de atenciosa leitura pela precisão de seus termos. Vamos transcrever alguns trechos de uma de suas razões pedindo a revista de um processo, que evidenciam a impecabilidade de sua palavra: – “Nesse giro interminável, e esse o último ponto da longa carreira judiciária a percorrer. Que direito inexplicável: verdadeira hidra que renasce ao cair, a morte na Inglaterra, é ressurreição no Brasil, a morte diante da justiça, é a promessa de ressurreição perante o governo imperial. O recorrido imaginou todos os títulos de direito, todas as formas, todas as competências. Mas, a justiça é a Justiça, Senhor.

Deus que vela, das alturas do céu, ela não desce os degraus elevados que a sublimam. Guarde as tradições como lembranças sagradas, resguarda os princípios como um depósito puríssimo, que se aumenta todos os dias.

Nem envelhece a memória, nem remoça a consciência, ‘e sempre a mesma’.

Alias, lendo o insigne João Monteiro os trabalhos do ilustre Conselheiro Crispiniano, assim se manifestou: – ‘Se João Crispiniano Soares se desataviasse daquelas louçanias do seu florido estilo forense, a literatura jurídica pátria não contaria aquela obra prima com a que enriqueceriam os trabalhos dos famosos juristas da questão Mauá’.

Essa controvérsia jurídica que tomou o nome de Questão Mauá, teve como partes a Cia. Inglesa de Estradas de Ferro e a Casa Bancária de Mauá. O Conselheiro Crispiniano foi o advogado de Mauá. Segundo o testemunho de Duarte de Azevedo, esse pleito foi um dos mais importantes dentre os até então travados no foro da capital da província.

Todavia, Crispiniano apesar de ter boa advocacia, não foi um homem rico. Deixou uma fortuna reduzida, segundo os historiadores. Era casado com D. Ana Francisca Ferraz Duarte, e não deixou descendentes. A única filha do casal havia falecido pouco antes da morte de Crispiniano, fato esse que agravou, sem, duvida, o seu estado de saúde, já bastante precário.

Entretanto, apesar dos esforços por nós feitos, não conseguimos descobrir o ano do casamento de Crispiniano; os cronistas silenciam a respeito.

Escreveu o professor de Direito Romano algumas obras jurídicas. Infelizmente a principal delas não chegou a ser impressa; intitulava-se: “Tratado sobre as fontes de direito positivo para servir de introdução a um curso de Direito Político”. Foi escrito em colaboração com Joaquim Ignácio de Ramalho. Divide-se essa sua obra em 3 partes: 1) Do Direito em geral; 2) Das fontes do direito, costumes, legislação e direito científico; 3) Fontes de direito pátrio, domesticas e estranhas.

Escreveu ainda o ‘Regulamento para a arrecadação da taxa dos legados e heranças e deis por cento adicionais’ – São Paulo, 1865.

Durante largo tempo de sua vida, Crispiniano residiu à Rua do Carmo no 88, portanto, na mesma rua em que morou quando para aqui veio em companhia de sua mãe. Faleceu o Conselheiro João Crispiniano Soares a 15 de Agosto de 1876, em consequência de grave moléstia que há muito o perseguia.

O seu enterro realizou-se no dia 19 de Agosto, às 11 horas da manhã, com grande acompanhamento. Pouco antes de expirar fez testamento, nomeando sua esposa herdeira universal de seus bens. O presidente da província de São Paulo, Dr. Sebastião Jose Pereira, o diretor da Faculdade de Direito, lentes e alunos, políticos, chefes dos liberais e altas autoridades estiveram presentes nas solenidades fúnebres acompanhando o seu corpo – vestido com a beca de lente da Academia – até o cemitério da Consolação, onde foi sepultado.

Honras militares foram prestadas ao ilustre morto por um guarda de capitão, que se achava postada em frente à sua residência, na Rua do Carmo 88.

Desaparecia, assim, do mundo dos vivos, a majestosa e imponente figura do enérgico lente de Direito Romano.

O jornal “A Província de São Paulo” relatando o triste acontecimento, no número de 17 de Agosto de 1876 escreveu: ‘Deu-se nesta capital, anteontem, 15 de Agosto de 1876, a perda de um cidadão distinto e mui considerado paulista, o Conselheiro João Crispiniano Soares, falecido naquele dia às 9 horas da manhã, em consequência de grave enfermidade de que fora atacado havia dias. Caráter íntegro e severo, alma generosa e caritativa, talento de eleição, jurisconsulto e advogado de primeira plana, todos esses dotes são realmente pela circunstancia de ser filho de seu próprio valor, sabendo erguer-se do mais obscuro nível às mais brilhantes posições sociais, e trilhando sempre a estrada larga da honra e da dignidade. É sem dúvida nesse ponto de vista que de melhor direito lhe cabe a imortalidade da consideração social e o elevado respeito que lhe consagra a admiração dos contemporâneos.

Realmente, Crispiniano soube honrar a sua terra natal. Sua existência ele a dedicou por inteiro ao cultivo dos postulados do Direito. Foi um brilhante advogado, erudito jurisconsulto, respeitável político. Entretanto, acima disso tudo, e muito acima, Crispiniano foi um Mestre de Direito.

São Paulo, setembro de 1945.

Referências

ALMEIDA, Aluisio de. *A revolução liberal de 1842*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1944.

CORREIO PAULISTANO. São Paulo, de 17 ago. 1876.

EGAS, Eugenio. *Galeria dos Presidentes de São Paulo*: período republicano, 1889-1924. São Paulo: Secção de Obras do Estado de São Paulo, 1927. 3 v.

MARQUES, Manuel Eufrásio de Azevedo. *Apontamentos históricos, geográficos, biográficos, estatísticos e noticiosos da província de São Paulo*. São Paulo: Itatiaia, 1980.

MARTINS, Antonio Egidio. *São Paulo antigo: 1554 a 1910*. São Paulo: Conselho Estadual de Cultura, 1977?

MENDES, Arthur. *Figuras antigas*. São Paulo: O Estado de S. Paulo, 1827. v. 1.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*: Nabuco de Araújo sua vida, sua opinião, sua época. Rio de Janeiro: Garnier, 18-?

NOGUEIRA, José Luiz de Almeida. *Academia de São Paulo*: tradições e reminiscências: estudantes, estudantões, estudantadas: edição comemorativa do sesquicentenário dos cursos jurídicos no Brasil, 1827-1977. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1977-.

OURO PRETO, Affonso Celso de Assis Figueiredo, Visconde de. *Marinha d'outrora*. Rio de Janeiro: Domingos de Magalhães, 1895.

A PROVÍNCIA DE SÃO PAULO. São Paulo, 17 ago. 1876.

RELATÓRIOS APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PELOS PRESIDENTES DA PROVÍNCIA DE SÃO PAULO. São Paulo, 1865.

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. São Paulo, v. 24, 1928.

REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. São Paulo, v. 34, 1938.

REZENDE, Francisco de Paula Ferreira de. *Minhas recordações*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

RIBEIRO, José Jacinto. *Chronologia paulista*: ou relação histórica dos factos mais importantes ocorridos em São Paulo desde a chegada de Martin Affonso de Souza a São Vicente até 1898. São Paulo Diário Oficial, 1989-1904.

SANT'ANA, Nuno. *São Paulo histórico*.

TAUNAY, Afonso de. *São Paulo no século XVI*: história da Villa de Piratiningana. Tours: Arroult, 1921.

VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*. São Paulo: Saraiva, 1924. 2 v.